



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JULGADOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA
LIGA DE FUTEBOL 7 DE BELO HORIZONTE – MG**

Processo nº: 10/2024

A PROCURADORIA DESPORTIVA DA LIGA F7 DE BELO HORIZONTE – MG no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do artigo I, § 09º do regulamento da competição em disputa, vem, com o devido respeito, oferecer **DENÚNCIA** em face em face do atleta **GABRIEL BRENO CAMARA CARNEIRO** pelas seguintes infrações disciplinares cometidas:

Conforme se extrai da súmula de arbitragem da partida ocorrida entre:

Equipes: Vilains F.C x Farradores FC

Data: 06/06/2024

Horário: 21:30h

Competição: Municipal – Série B 2024

Atleta envolvido na infração: Gabriel Breno Camara Carneiro, nº 05, registro nº 466195.

Equipe do Atleta envolvido na infração: Farradores Fc

Fato 01:

“Aos 27 minutos do segundo tempo, foi expulso o atleta da equipe Farradores FC o sr. Gabriel Breno Camara Carneiro, nº05 após receber um cartão amarelo numa falta onde o mesmo dá um tranco sem disputa da bola. Após o atleta sair de quadra, chuta a bola em direção a arbitragem sendo assim recebeu o vermelho direto, após a expulsão o atleta saiu normalmente”.



Diante disso, o denunciado infringiu o disposto no artigo 12º, inciso III do Regulamento da competição Municipal Série B 2024¹, *in verbis*:

Artigo 12º - Ficam instituídas as seguintes penalidades para infrações disciplinares por partes de atletas ou qualquer outra pessoa registrada na equipe:

[...]

SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE PENALIDADES:

III - Assumir nas praças de desportos, atitude inconveniente ou contrária à moral desportiva, em relação a componentes de sua equipe ou da adversária, bem como em relação à entidade organizadora e seus dirigentes. **Suspensão:** 01 a 05 Jogos

Tendo em vista o ocorrido, no caso em questão, a procuradoria pugna pela condenação do atleta **GABRIEL BRENO CAMARA CARNEIRO** na pena de suspensão, pelo prazo de 01 (um) jogo, conforme decisão a ser proferida pela comissão disciplinar da liga F7 Belo Horizonte, acrescido a suspensão automática recebida pelo cartão vermelho, ficando suspenso pelo total de 02 (dois) jogos.

O fato resta, portanto, comprovados pela prova documental, no caso em questão a súmula, juntada à presente peça denunciatória.

Por todo o exposto, requer a Procuradoria de Justiça Desportiva da Liga F7 de Belo Horizonte, o regular recebimento e o julgamento da presente denúncia, afim de condenar os denunciados às penas descritas acima.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2024.

Halan Mariuci da Silva

Procurador do TJD F7 Belo Horizonte/MG

¹ https://www.f7belohorizonte.com.br/docs_regras/3498.pdf